



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 070/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ RS E IMPACTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e Impacto Assessoria, Consultoria e Gestão de Projetos Ltda CNPJ: 47.074.153/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Seberi -RS, neste ato representada pelo seu Administrador, Sra. Fernanda Bortolini dos Santos, cpf:010.696.640-57 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade: Assessoria e consultoria em serviços técnicos, para elaboração, encaminhamento, acompanhamento, orientação e apoio em todas as fases de tramitação de projetos junto a órgãos do Governo Estadual e Federal, estudo sistemático do orçamento geral da união (OGU) e programas diversos do Governo Federal e Estadual nos diversos ministérios e secretarias que possam interessar a municipalidade, abrangendo os sistemas Transferegov.br e demais sistemas de apresentação WEB, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios, entre outros instrumentos congêneres para o Município de Iraí/RS. Junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul: Elaborar propostas e planos de trabalho para cadastramento de recursos com prestação de contas de acordo com orientação e demanda de cada Secretaria para participação em editais bem como de projetos da Consulta Popular. Alimentação, monitoramento e prestação de contas através dos sistemas: Sistema Pró-Cultura; Sistema Pró-Esporte; Alimentação do Novo Sistema de Convênios do Estado, compreendendo Monitoramento, Novas Propostas e Prestação de Contas. Junto ao Governo Federal: no sistema de convênios – TransfereGov.br, através dos módulos: Transferências Especiais, Transferências Fundo a Fundo em geral, juntamente cadastramento, execução e transferência do Ministério da Cultura, incluindo as análises de Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo e Transferências Voluntárias, acompanhamento de análises técnicas e de toda documentação institucional necessária ao respectivo portal; Sistemas específicos de todos os Ministérios, quando for o caso; Realizar o acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no TransfereGov; Alimentar o sistema (TransfereGov) nas abas “execução: processo de compra, contrato, liquidação e pagamento”, “relatórios de execução”, “registro de ingresso de recursos” e “prestação de contas”; Orientar e auxiliar nos procedimentos relacionados à emissão de OBTVs - Ordem Bancária de Transferência Voluntária; Acompanhar os prazos e verificar a necessidade de solicitar, editar termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho; Monitorar os convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência; Elaboração de projetos, proposições e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias junto aos diversos Ministérios da União, com acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município. Junto ao Ministério da Cidadania: SIGMDH - Secretaria de Direitos Humanos; SIGSDH - Secretaria de Direitos Humanos; Sigtv; SAA; Minha Rede Suas, Sistema ADA. Demais serviços: Emissão de Guia de Arrecadação e Guia de Recolhimento da União e Estado; SINDORC; SEI!; Sistema Nacional de Cultura; Cauc; Cadin; Representação do Município junto à Caixa Econômica Federal, mediante o auxílio na elaboração e acompanhamento de toda a documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de contratos de repasse/ou seu respectivo andamento, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de toda a documentação solicitada em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos; Pesquisa de Editais e programas de governos Federal e Estadual nos diversos Ministérios e Secretaria de Estado que possam interessar ao município para a apresentação de projetos; Acompanhamento dos prazos de vigências dos projetos em execução e de programas para apresentação de projetos; Acompanhamento de processos do Município com governo Estadual e Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

junto aos órgãos repassadores de recursos. No Ministério da Saúde: Sistema do Ministério da Saúde para Consulta de Propostas de Convênio, Situações de Emendas Fundo a Fundo, SISMOB - Monitoramento de Obras, Controle de liberação de recursos ao município, E-gestor, SAIPS, INVESTSUS Gestão. A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar de forma personalizada junto à Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendado entre as partes. A prestação dos serviços in loco, ou seja, na sede da Prefeitura Municipal, deverá ocorrer na carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, em dias e horários expediente e, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda pela via telefônica, correio eletrônico (e-mail), e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO: O valor total a ser pago para a contratada é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) o valor global, para a realização dos serviços, com fundamento na Inexigibilidade nº 06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

2009
339039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário informado pela contratada com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

Obrigatório informar a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção).

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E MULTA: Se a **CONTRATADA (o)** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraí RS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado a Secretaria Municipal de Administração, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA: Validade do contrato: 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, a critério da administração, dentro dos limites dispostos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato e isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato. A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí- RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Iraí, 10 de fevereiro de 2026

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA BORTOLINI DOS SANTOS
CONTRATADA

Osmar José Pereira
ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas 1-



2^o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.